



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 507A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 507A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2249/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA
O EXERCÍCIO DE 2020, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.*

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria , com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 – CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0009.2077.0000 – Contratação Serviços Emergenciais da Cultura-COVID 19

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 20.500,00 Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Artigo 2º. – O valor do credito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto por anulação parcial da da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 – CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0009.2077.0000 – Contratação Serviços Emergenciais da Cultura-COVID 19

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R\$ 20.500,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Artigo 3º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for

pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei;

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2020, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em, 28 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno

LEI Nº 2250/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA
O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, com a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário R\$ 104.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 507A

Página 3 de 4

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – Secretaria Municipal Economia e Finanças

28.843.0000.0003.0000 – Amortização de Dívida Pública

3.2.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato
R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – Fundo Man. Des. Ed. B. Val. Prof. Ed-Fundeb

12.361.0006.2014.0000 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental
60%

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS
R\$ 107.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais –
Vinculado

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS
R\$ 23.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 254.000,00

Artigo 2º – O valor do crédito adicional suplementar de
que trata o Artigo 1º será coberto por anulação parcial das
seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.1005.0000 – Aquisição de Imóveis

4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0011.2025.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança
e Adolescente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 32.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

08.244.0011.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de
Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

08.244.0011.2049.0000 – Manutenção da Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais –
Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais –
Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais –
Vinculados

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 254.000,00

Artigo 3º – Fica modificado o Plano Plurianual –
PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for
pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias
– LDO de 2020, nos moldes e naquilo que for pertinente,
conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 28 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 507A

Página 4 de 4

Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno